

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015**  
**PROCESSO LC N.º 135 – HOMOLOGADO EM 17/07/2015**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À CONSERTO, MONTAGEM E RODÍZIO DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **ANDREI SEHN - MEI**.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, a empresa **ANDREI SEHN MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.430.455/0001-80, com sede na Rua Guarapuava, s/n, Município de Pato Bragado - PR, telefone para contato nº 45-9988-7958, neste ato representado pelo Senhor Andrei Sehn, portador do CPF nº 06560627977, residente e domiciliado nesta Cidade de Pato Bragado – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o registro de Preços da promitente, visando à futura e eventual contratação de serviços relativos à conserto, montagem e rodízio de pneus, conforme especificado a seguir:

Item	Quantidade estimada	Produto	Valor Unitário (R\$)
1	15	Conserto de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 34,49
2	30	Conserto de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 69,70
3	15	Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas	R\$ 29,50
4	30	Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas	R\$ 74,69
5	60	Conserto de pneu de máquina Pá Carregadeira	R\$ 89,50
6	15	Conserto de pneu de máquina – Motoniveladora	R\$ 54,75
7	06	Conserto de pneu de máquina – Rolo Compactador	R\$ 69,80
8	250	Conserto de pneu de caminhão	R\$ 39,50
9	60	Conserto de pneus de veículo leve	R\$ 19,50
10	10	Conserto de pneus trator cortador de grama	R\$ 24,70
11	10	Conserto de pneu – Camioneta F-4000	R\$ 24,85
12	04	Rodízio de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 19,00
13	12	Rodízio de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 38,00

14	04	Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas	R\$ 19,00
15	12	Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas	R\$ 39,00
16	10	Rodízio de pneu de máquina Pá Carregadeira	R\$ 39,00
17	06	Rodízio de pneu de máquina – Motoniveladora	R\$ 39,00
18	04	Rodízio de pneu de máquina – Rolo Compactador	R\$ 39,00
19	100	Rodízio de pneu de caminhão	R\$ 19,00
20	20	Rodízio de pneus de veículo leve	R\$ 8,50
21	10	Rodízio de pneu – Camioneta F-4000	R\$ 9,50
22	08	Montagem de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 24,70
23	08	Montagem de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 49,80
24	08	Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas	R\$ 19,80
25	08	Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas	R\$ 49,90
26	12	Montagem de pneu de máquina Pá Carregadeira	R\$ 49,50
27	10	Montagem de pneu de máquina – Motoniveladora	R\$ 49,70
28	08	Montagem de pneu de máquina – Rolo Compactador	R\$ 49,50
29	100	Montagem de pneu de caminhão	R\$ 24,50
30	40	Montagem de pneus de veículo leve	R\$ 14,80
31	04	Montagem de pneus trator cortador de grama	R\$ 14,80
32	10	Montagem de pneu – Camioneta F-4000	R\$ 19,51

- a) Os efetivação dos serviços estimados desta Licitação, se dará de forma parcelada, sempre nas quantidades e tipo de serviço conforme solicitação. Uma vez solicitados os serviços conserto/montagem/rodízio, os mesmos deverão ser realizados pela EMPRESA PROMITENTE, nas dependências da sede da contratada (se for sediada no Município), ou então deverão ser realizados na sede da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Florianópolis, n.º 1249, Município de Pato Bragado, com ônus integral à Contratada, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.
- b) Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)**. O valor unitário dos materiais, estão citados na Cláusula Primeira desta Ata. O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os serviços solicitados e efetivamente realizados, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.

O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE.

- Na ocorrência de necessidade de providencia complementares por parte da Contratada o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto contrato devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de

empenho.

- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 99/2015.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE**

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 099/2015.

### **CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### **02.001 – Gabinete do Prefeito**

##### **041221050.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**

3.3.90.30.39.19.2696 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

#### **02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **0412210502.007 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração***

3.3.90.30.39.19.583 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

#### **02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **123611150.2024 – *Programa de Transporte Escolar***

3.3.90.30.39.19.1491 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

#### **02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

##### **2781212502.030 – *Manutenção Da Secretaria De Esportes***

3.3.90.30.39.19.2265 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

#### **02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

##### **1545213002.034 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo***

3.3.90.30.39.19.2596 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

#### **02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **1030114502.040 – *Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde***

3.3.90.30.39.19.3738 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

#### **02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **082411500.2054 – *Manutenção da Secretaria de Assistência Social***

3.3.90.30.39.19.4339 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

#### **02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE**

##### **2060616002.060 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente***

3.3.90.30.39.19.5260 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

**Parágrafo Único:** Quando a solicitação dos materiais advier de outra Secretaria, o valor será empenhado em Conta Orçamentária específica da Pasta solicitante, dentro da disponibilidade Orçamentária existente, nos termos da Lei Municipal n.º 1455/2014.

#### **CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO**

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Promitente tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2015.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

**Arnildo Rieger**

**ANDREI SEHN - MEI - CONTRATADO**

**Andrei Sehn**